

55444	SELMA FERREIRA DOS SANTOS	SELMA FERREIRA	06002441920206120006
-------	---------------------------	----------------	----------------------

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

BATAGUASSU, 26 de Setembro de 2020.

DR. CEZAR FIDEL VOLPI

Juiz da 6ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600208-74.2020.6.12.0006

PROCESSO : 0600208-74.2020.6.12.0006 REGISTRO DE CANDIDATURA (ANAUROLÂNDIA - MS)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BATAGUASSU MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : DEMOCRATAS DEM

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE BATAGUASSU MS

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600208-74.2020.6.12.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE BATAGUASSU MS

REQUERENTE: DEMOCRATAS DEM

EDITAL

00009

O Excelentíssimo Senhor DR. CEZAR FIDEL VOLPI, Juiz Eleitoral da 6ª Zona Eleitoral - BATAGUASSU, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 25 - DEM 06002087420206120006, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de

ANAUROLÂNDIA.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
25123	DAMARIS FRANCO LOPES	DAMARIS FRANCO	06002485620206120006
25555	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS	DORINHO BARBEIRO	06002477120206120006
25100	ENI DE GODOY ALVES	PROF. ENI GODOY	06002529320206120006
25025	JOAO VITOR DE LIMA PAIAO	JOAO VITOR PAIAO	06002468620206120006
25125	JOAQUIM ALVES DE SOUZA	JOAQUIM DO PINO	06002450420206120006

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

BATAGUASSU, 27 de setembro de 2020.

DR. CEZAR FIDEL VOLPI

Juiz da 6ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600205-22.2020.6.12.0006

PROCESSO : 0600205-22.2020.6.12.0006 REGISTRO DE CANDIDATURA (ANAUROLÂNDIA - MS)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BATAGUASSU MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO MDB ANAUROLANDIA

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

EDITAL

00008

O Excelentíssimo Senhor DR. CEZAR FIDEL VOLPI, Juiz Eleitoral da 6ª Zona Eleitoral - BATAGUASSU, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 15 - MDB 06002052220206120006, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de ANAUROLÂNDIA.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
15666	ADAUTO ZANDONADI	ADAUTO ZANDONADI	06002407920206120006
15601	DANILO FONSECA BARBOSA	DR DANILO FONSECA	06002242820206120006
15620	FABIANA SANTANA DOS SANTOS	FABIANA MOTA	06002286520206120006
15680	JOÃO LENNON DURÃES DOS SANTOS	LENNON	06002278020206120006
15612	LUCIA PEREIRA SÁTIMO CEZAR	LUCIA SÁTIMO	06002381220206120006
15602	LUCIANA ANGÉLICA DE SOUZA	LUCIANA ANGÉLICA	06002295020206120006
15678	ROBINSON DE SOUZA FERRAZ	ROBINSON FERRAZ	06002399420206120006

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.